CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A " CAVALGADA AMIZADE SE CONQUISTA " RIO DA PRATA - ILHA DE GUARATIBA

Autor(es): VEREADOR DR. GILBERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art.1º Esta Lei declara como patrimônio histórico cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a ' CAVALGADA AMIZADE SE CONQUISTA ".

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 06 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA

A "CAVALGADA AMIZADE SE CONQUISTA" REALIZADA EM CAMPO GRANDE NO DIA 2 DE JULHO DE 2026, SE TORNOU UM MARCO IMPORTANTE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PARA CONSOLIDAR QUE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO TAMBÉM TEM CAVALGADA OFICIAL E INCENTIVAR QUE ESTA INICIATIVA SEJA RECONHECIDA E REPRODUZIDA EM OUTROS BAIRROS DE NOSSA CIDADE , CRIANDO UMA IDENTIDADE CULTURAL , MOVIMENTANDO A ECONOMIA LOCAL E PROMOVER A UNIÃO DOS MORADORES E VISITANTES DA LOCALIDADE.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 23162 DE 21 DE JULHO DE 2003
Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

Assinado digitalmente por VEREADOR DR. GILBERTO.
Código de validação: 660ac233-e91b-4d7b-80a6-2945d8fad31e
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92;

considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca;

Assinado digitalmente por VEREADOR DR. GILBERTO.
Código de validação: 660ac233-e91b-4d7b-80a6-2945d8fad31e
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal